

<u>Prefeitura Municipal de São Mateus</u>

Estado do Espírito Santo

LEI № 211/91

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica autorizada a Abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 635.000.000,00 (Seiscentos e Trinta e Cinco Milhões de Cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 - <u>CÂMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS</u>

01010012.001 3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	20.500.000,00
TOTALCr\$	93 500 000 00
	03.500.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS	
03070212.002	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas (F015)Cr\$	6.560.000,00
03070212.003	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas (F023)	2.220.000,00
3.1.3.2.02 - Outros Serviços e Encargos (F029)	15.000.000,00
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas (F030)	3 830 000 00
03070212.007	2.020.000,00
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas (F046)Cr\$	2.110.000.00
3.1.2.0.00 - Material de Consumo (F050)	1.100.000.00
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos (F052)	7.340.000,00
03070212.008	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas (F054)Cr\$	2.480.000,00
03070242.009	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas (F063)	520.000,00
03070212.012	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas (F085)	9.100.000,00
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos (F091)	2.940.000,00
3.2.5.1.00 - Inativos (F094)	•
3.2.5.7.00 - Pensionistas (F095)	600.000,00



Prefeitura Municipal de Se Estado do Espírito Santo de São Mateus

continuação da Lei nº 211/91.....

-		
.=0		
15824932.014		
	Salário Família (F096)Cr\$	470.000,00
03070331.007		
3.2.6.1.00 -	Juros da Dívida Contratada (F098)	1.730.000.00
3.2.6.2.00 -	Outros Encargos da Dívida Contratada (F699)Cr\$	3.850.000.00
03070332.013		311311111,00
3.2.6.6.00 -	Encargos de Outras Dívidas (F101)	2.000.000.00
15840212.017		2.000.000,00
•	Contribuições para Formação do Patrimônio do Se <u>r</u>	
	vidor Público-PASEP (F102)	850.000,00
03070331.008	ναστισστισσα (1,02)	050.000,00
	Amortização da Dívida Contratada (F104)Cr\$	2 000 000 00
03080212.019	Amor Cização da Divida Contratada (F104)	2.000.000,00
	Vancimentes a Ventagene Pinag (P111)	0 400 000 00
2 1 2 1 00	Vencimentos e Vantagens Fixas (F111)	2.400.000,00
02080202 022	Remuneração de Serviços Pessoais (F116)Cr\$	1.500.000,00
03080302.022	T	
	Vencimentos e Vantagens Fixas (F125)Cr\$	6.870.000,00
03070322.023	-	
3.1.1.1.01 -	Vencimentos e Vantagens Fixas (F134)	2.580.000,00
03080322.024		
3.1.1.1.01 -	Vencimentos e Vantagens Fixas (F142)Cr\$	1.300.000,00
3.1.3.2.00 - (Outros Serviços e Encargos (F147)	4.000.000,00
03070212.026		•
3.1.1.1.01 -	Vencimentos e Vantagens Fixas (F156)Cr\$	2.400.000,00
03070212.027		•
3.1.1.1.01 - 1	Vencimentos e Vantagens Fixas (F162)Cr\$	16.010.000.00
3.1.2.0.00 - 1	Material de Consumo (F166)	2.000.000.00
3.1.3.2.00 - 0	Outros Serviços e Encargos (F167)Cr\$	670.000.00
13764482.028		,,
3.1.1.1.01 - 1	Vencimentos e Vantagens Fixas (F171)Cr\$	10.010.000.00
16915751 . 020	•	,,
4.1.1.0.00 - 0	Obras e Instalações (F189)Cr\$	20-010-000-00
16915752.029	,	20.010.000,00
3.1.1.1.01 - V	Vencimentos e Vantagens Fixas (F183)	200 000 00
10603252.031	ναιουβοίο (1105)	200.000,00
_	Jencimentos e Vantagens Fixas (F198)	20 750 000 00
3.1.2.0.00 - N	Aterial de Consumo (F202)	59.750.000,00
10603251.022	2001 101 00 00110 (1202)	5.330.000,00
_	Outros Serviços e Encargos (F2O3)Cr\$	1 000 000 00
10603252.031	oddios bei viços e Endargos (F203)	4.230.000,00
	hitnes Convince a Francis (FOOT)	
10160962.032	Outros Serviços e Encargos (F205)	5.000.000,00
-	Zensimuska a 17. d. m. (1904)	
10602262 022	Vencimentos e Vantagens Fixas (F212)	750.000,00
10603262.033		_
3.1.1.1.07 - V	Vencimentos e Vantagens Fixas (F221)Cr\$	650.000,00
10603272.034		
3.1.3.2.01 - 0	Outros Serviços e Encargos	15.000.000,00/
	~	\checkmark

continua....

fl. 02



Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

continuação da Lei nº 211/91	fl. 04	
3.1.2.0.00 - Material de Consumo (F370)	2.200.000,00	
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos (F372)	1.000.000,00	
3.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas (F376)Cr\$ 15814862.053	8.430.000,00	
3.1.2.0.00 - Material de Consumo (F380)	900.000,00	
3.1.3.2.01 - Outros Serviços e Encargos (F381)	1.000.000 0	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas (F397)Cr\$ 08411852.055	500.000,00	
3.1.2.0.00 - Material de Consumo (F401)	3.000.000,00	
3.1.3.1.01 - Outros Serviços e Encargos (F402)	•	
TOTAL GERAL	35.000.000,00	
Art. 2º - Os recursos para a Abertura do Cré-		

Art. 2º - Os recursos para a Abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei, advirão do excesso de arreca dação calculado nesta data, considerada a tendência do exercício e combase nas disposições do rt. 43, §1º, Inciso II e § 3º, do precitado Art., da Lei Federal nº 4.320, de 17 (dezessete) de março de 1964, c/c os Artigos 61 a 67, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3° - Os percentuais fixados nos Artigos 4° e 5° da Lei 1° 137, de 10 (dez) de dezembro de 1990-Orçamento-Programa anual - passam a ser de 40% (quarenta por cento) em cada Art., no corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e um (1991).

PEDRO DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal

pal de Gabinete desta Prefeitura, na data sugra.

S<u>ecretário Municipal</u> de Gabinete